



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Claudio Abrantes**



**EMENDA SUBSTITUTIVA DE PLENÁRIO EM SEGUNDO TURNO DE Nº 01 / 2017**  
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

**Ao Projeto de Lei PL 1162/2016, que disciplina o uso de caçambas/containers estacionárias nos logradouros para recolhimento de entulhos provenientes de obra e dá outras providências.**

Art. 1º. O inciso IV do artigo 2º do Projeto de Lei nº 1162/16, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

IV - Entende-se por curto espaço de tempo, o prazo necessário para completar a capacidade máxima da caçamba, não podendo ser superior a 05 dias uteis.

**JUSTIFICATIVA**

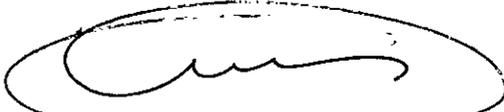
Tendo em vista que pequenas obras demandam mais tempo para completar a capacidade máxima da caçamba, vê-se necessário a apresentação do substitutivo.

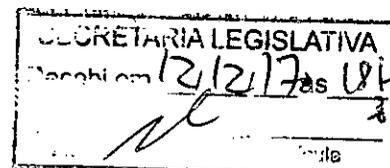
Forte em todas essas razões requiro a aprovação do presente substitutivo.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2017.

*LUZIO*

*WASNY*

  
Deputado **CLAUDIO ABRANTES**



*Prof. REGINALDO*